

Ata da 17ª Sessão Ordinária — em 27 de Maio de 1953

Presidência do sr. Divonsir Côrtes, secretariada pelos srs. Cândido de Oliveira Neto e Joaquim de Lacerda.

Às quatorze e trinta horas, é registada a presença dos seguintes srs. deputados: Laertes Munhoz, Divonsir Côrtes, Atilio Barbosa, Cândido de Oliveira Neto, Joaquim de Lacerda, Amadeu Puppi, Constâncio Souza, Alcides Caetano, Antonio Baby, Alcício Mota, Dagoberto Pusch, Júlio Xavier, Vieira de Alencar, Edwino Tempski, Fleury da Rocha, Francisco da Costa, Vargas de Oliveira, Nilson Ribas, Portugal Tavares, Vespertino Pimpão, Accioly Filho, Anísio Luz, Cardoso da Silveira, Emílio Carazzai, Ernani Benghi, Ernesto Moro, Guataçara Borba, Hélio Setti, Iracy Viana, Lustosa de Oliveira, Mário Faraco e Rezende Filho (32); achando-se ausentes, com causa justificada, os seguintes: Antonio Annibelli, Jorge de Lima, José Hoffmann, Silveira da Rocha, Dario Marchesini, Rivadávia Vargas, Américo Teti, Chafic Cury, Lopes Munhoz, Peregrino Dias Rosa, João Chede, João Ribeiro Júnior e Waldemiro Pedroso (13).

Verificada a existência de número legal, o sr. Presidente declara aberta a

SESSÃO,

passando o sr. 2º Secretário à leitura da ata da sessão anterior, que é aprovada sem observações.

O SR. 1º SECRETÁRIO procede à leitura do seguinte

EXPEDIENTE:

OFÍCIOS:

— Do sr. Roselmiro da Cunha Teixeira, presidente da Câmara Municipal de Teixeira Soares, comunicando a eleição e posse da nova Mesa que dirigirá os trabalhos legislativos naquele Município. — **Agradeça-se.**

— do dr. Lafayette Coutinho, presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito sobre os Jogos de Azar, acompanhado de uma cópia da Resolução n. 302. — **Ao conhecimento da Casa.**

TELEGRAMA:

— do marechal Eurico Dutra, agradecendo as congratulações enviadas por esta Casa, por ocasião da passagem do seu natalício. — **Ciente. Arquivo-se.**

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) ao município de Jaguariaíva, destinado à construção do «HOTEL MUNICIPAL», na sede do referido município.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1953.

(a) Antonio Constâncio de Souza

PROJETO DE LEI N.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica criado o município de Bom Sucesso, desmembrado de Jandaia do Sul, com as divisas distritais constantes da Lei n. 790, de 14 de novembro de 1951.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Justificativa

Bom Sucesso é um próspero distrito pertencente a Jandaia do Sul, que faz jus a sua elevação à categoria de Município.

Sua produção de café e cereais e seu comércio intenso permite-lhe uma renda apreciável, que atende aos requisitos exigidos por lei.

No tocante às exigências legais para a criação de municípios, Bom Sucesso, está perfeitamente enquadrado no que estatuem as mesmas.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1953.

(a) Nilson Baptista Ribas.

EMENDA:

AO PROJETO DE LEI N. 376-52

Acrescente-se o seguinte artigo:

«Art. — Município de São João de Caiuá, desmembrado do Município de Nova Esperança.

Observem-se as seguintes divisas: —

«Parte na fôz do Ribeirão do Diabo no rio Paranapanema, subindo por este até a fôz do Ribeirão Jacaré. Sobe por este até a fôz do Corrego Fanja, subindo por este até a sua cabeceira mais alta, partindo daí uma linha reta e seca que vae atingir a cabeceira do mais próximo afluente do Ribeirão São João, descendo por este até a sua fôz no Ribeirão São João. Desce pelo Ribeirão São João até o ponto do cruzamento com a divisa do Município de Paranavaí, subindo por esta rumo Norte até atingir o Rio Paranapanema e por este até a fôz do Ribeirão do Diabo, ponto de partida».

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1953.

(a) Rezende Filho

Justificativa:

O atual distrito administrativo de São João, que com esta emenda passará a ter o nome de São João de Caiuá, com as divisas acima descritas, com uma área aproximada de 40.000 alqueires, com cerca de 10.000.000 de cafeeiros. É uma zona grandemente produtora de cereais, não havendo latifúndios, eis que a maior área pertence a um só proprietário não ultrapassa a casa dos 100 alqueires. Possui, no momento, o distrito, para mais de 50 estabelecimentos comerciais, com 4 farmácias, 4 serrarias, 3 dentistas, um médico e um campo de aviação, mandado construir pela Companhia Melhoramentos Norte do Paraná. Todas as suas terras são fertilíssimas. o que faz prever, para um futuro bem próximo, seu completo aproveitamento pela lavoura. A população é de cerca de 15.000 habitantes, com mais de 700 eleitores. A atual arrecadação municipal ultrapassa a casa de Cr\$ 1.000.000,00.

Só o exposto justifica a apresentação da presente emenda.

REQUERIMENTO:

Senhor Presidente:

O deputado que este subscreve, na forma regimental, requer regime de urgência para o Projeto de Lei n. 683-52.

Sala das Sessões, em 27-5-53.

(a) Gastão Vieira de Alencar

O SR. PRESIDENTE — Estão inscritos para usar da palavra na hora do Expediente os srs. deputados Júlio Xavier, Hélio Setti e Iracy Vianna. Concedo a palavra ao nobre deputado Julio Xavier, primeiro orador inscrito.

O SR. JULIO XAVIER — Sr. Presidente, srs. Deputados. Tenho a honra de encaminhar à Mesa um projeto de lei de minha autoria, do seguinte teor:

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Igreja do Senhor Bom Jesus do Cabral, destinado a ampliação de sua construção.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) destinado a ocorrer as despesas decorrentes da execução da presente lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1953.

É o projeto que tenho a honra de encaminhar à Mesa.

Sr. Presidente, na sessão de ontem pedi à Mesa providências no sentido de se dar execução à publicação dos anais da Assembléia, referentes ao período constituinte de 1947.

Tenho a formular um novo pedido, relativamente a uma proposição de minha autoria aprovada por esta augusta Assembléia já na Legislação passada, e que, infelizmente, até esta data ainda não foi posta em execução.

Trata-se da homenagem que esta Assembléia deliberou prestar à memória do insigne Paranaense e renomado historiador, Romário Martins. A proposição visava colocar, no edifício desta Assembléia, um busto da-quele grande literato paranaense.

Infelizmente, sr. Presidente, já decorridos três ou quatro anos da aprovação dessa proposição, não se tomou ainda qualquer providência no sentido de seu cumprimento.

Com a aproximação do Centenário, nós paranaenses temos o dever de promover a exaltação dos homens do Paraná, que se projetaram e construíram a grandeza presente de nosso Estado. Se usufruirmos hoje de situação privilegiada entre os Estados da Federação, devemos êste fato, indiscutivelmente, aos nossos antepassados. Cultuar-lhes a memória é dever precípua do homem público paranaense.

Por êsse motivo, não me canso de trazer sempre a debate o nome desses beneméritos e benfeitores da coletividade paranaense. A figura de Romário Martins é impar no cenário literário do Paraná. Foi êle o criador de uma ficção indígena, embora revestida de lenda, como é o vulto do Guairacá, mas que, no entanto, fundamentou uma literatura puramente paranista. Trouxe à memória dos paranaenses de hoje, porque êle é da nossa geração, o que foram os tinguís nos campos curitibanos. Exaltou a figura heráldica do pinheiro; trouxe, enfim, o simbolismo puramente paranaense, marcando de maneira emotiva e sentimental uma época de grande importância na literatura do Paraná. Êste o motivo por que, sr. Presidente, peço à Mesa providenciar no sentido de que se concretize a nossa iniciativa, diligenciando para que o busto de Romário Martins seja colocado, ainda para as comemorações do centenário, neste cenáculo político, do qual êle fez parte por mais de 5 anos consecutivos.

Romário Martins é, como disse, uma figura insigne da história paranaense. É o homem que, como parlamentar operoso, como historiador emérito, ficará para sempre na história do nosso Estado.

A iniciativa que naquela ocasião obteve o apoio de todos os congressistas do Estado, de todos os paranaenses que aplaudiram êsse nosso ges-

to, merecem que no ano do nosso centenário de emancipação política se realize, objetivando a homenagem a que nos propusemos, de ser colocado nesta Assembléia o busto de Romário Martins, aquele que durante 25 anos labutou infatigavelmente nesta casa, deixando nos seus anais preciosas proposições, todas úteis a coletividade. O puro simbolismo paranaense, que era, no estilo clássico de Romário Martins, os tinguís, o Guairacá e a lenda de Guaira, marca tão tipicamente o Paraná e a nossa literatura regional.

É a lembrança, sr. Presidente, que tenho a honra de evocar neste instante, solicitando a V. Excia. que a concretize oportunamente.

O SR. PRESIDENTE — A Mesa esclarece que a solicitação do nobre Deputado será devidamente tomada em consideração.

Concedo a palavra ao 2º orador inscrito, deputado Hélio Setti.

O SR. HÉLIO SETTI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Chegou ao nosso conhecimento que a Delegacia de Vigilância manteve presos três homens, de nome Alceu Mendes Fontoura, Nicolau Mendes Fontoura e Sátilas Mendes Fontoura, pelo espaço de quatorze dias. Estes presos receberam espancamentos por parte da autoridade policial daquela Delegacia.

Procuramos saber, sr. Presidente, se contra o mesmo pesava alguma ordem de prisão, emanada de autoridade competente, neste caso, membro do poder judiciário. Verificamos que os mesmos ali permaneceram pelo espaço de 14 dias, sem culpa formada, sem nada que justificasse a prisão, saindo dali feridos. E saíram da prisão naturalmente, porque essa delegacia precisava do xadrez para algum novo contingente de presos de igual teor. Ora, sr. Presidente, o fato é muito grave e as autoridades policiais existem para manter a ordem e garantir a sociedade. O fato se constitui em fato que depõe contra autoridade policial coatora, é a autoridade policial que afronta a sociedade, mantendo presos três cidadãos pelo espaço de 14 dias, agride estes homens, e os atira por aí, ficando os responsáveis, como sempre se observa, sem punição. Neste sentido, sr. Presidente, vamos encaminhar à Mesa um pedido de informação ao sr. Governador do Estado, para que S. Excia. se digne informar o que de fato se passa no policiamento, como também informar as medidas que tomou para reprimir estas arbitrariedades que existem de maneira indecorosa.

O nosso pedido de informação, sr. Presidente, tem também a sua justificação, no que diz hoje um vespertino da Capital que, no momento em que redigíamos este pedido, chegou-nos às mãos, e que vem em apóio contra estas arbitrariedades que a polícia vem fazendo contra o povo indefeso do Paraná.

O pedido de informação, sr. Presidente, está assim redigido: (lê)

«O Deputado que este subscreve, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Casa.

Considerando ter chegado ao seu conhecimento a prisão dos cidadãos Alceu Mendes Fontoura, Nicolau Mendes Fontoura e Sátilas Mendes Fontoura, pelo espaço de 14 dias, na Delegacia de Vigilância;

Considerando não existir contra os mesmos qualquer ordem de prisão emanada de autoridade Judiciária;

Considerando terem sido citados presos espancados pela polícia; e também em fato que afeta a segurança da sociedade,

REQUER, por intermédio da Mesa, do Governo do Estado, as seguintes informações:

- a) — quais as razões de citadas prisões?
- b) — qual a autoridade que determinou essas prisões?
- c) — qual a razão de permanecerem presos esses cidadãos pelo espaço de 14 dias?

Sala das Sessões, em 27 de Maio de 1952».

Ao encaminharmos este pedido de informação, sr. Presidente, já antevio a possível resposta. É que, possivelmente, o sr. Governador vai classificar estes cidadãos de comunistas, porque todos aqueles que não agradam o sr. Governador, ou que sofrem vexame policial, são comunistas; mas, se o sr. Governador afirmar que estes são comunistas, eu voltarei à esta tribuna, para informar ao sr. Governador que «estes não são comunistas».

O SR. PRESIDENTE — O pedido de informação do sr. deputado Hélio Setti, será encaminhado.

Concedo a palavra ao terceiro orador inscrito, sr. deputado Iracy Vianna.

O SR. IRACY VIANNA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

No exercício do meu mandato, tenho procurado sempre olhar com o máximo carinho os problemas que dizem respeito à educação e à saúde do povo. Tenho, sr. Presidente, sempre presente aquela fase lapidar, aquele conceito oportuno do grande parlamentar e emérito mestre da Medicina brasileira, Miguel Couto, que disse ser a saúde e a educação os problemas básicos da nossa nacionalidade.

Quero frisar, sr. Presidente, que este conceito ainda se encontra atualizado e perfeitamente aplicado nos dias em que vivemos. E é defendendo e aceitando-o que venho hoje prestar, mais uma vez, o meu apagado concurso a esse relevante problema da nossa nacionalidade, através modesto projeto de lei, que visa amparar um estabelecimento educacional, que vem prestando os mais destacados serviços à coletividade nos seguintes termos:

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — É concedido um auxílio de cem mil cruzeiros (Cr\$ 100.000,00) ao Colégio São José, de Jangada do Sul, município de Palmas, para se replicado nas obras de sua ampliação.

Art. 2º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Educação e Cultura, o crédito especial necessário à execução desta lei.

Art. 3º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 27 de maio de 1953.

Justificativa

Jangada do Sul é sede de Distrito Judiciário e não dispõe de um prédio para o funcionamento da escola pública. Esta funciona em uma sala do Colégio São José. Procurando remediar essa deficiência, apresentei um projeto de lei concedendo o crédito necessário à construção de uma Casa Escolar naquela localidade.

O projeto foi aprovado e sancionado, entretanto, não sei por que razões o Poder Executivo determinou a construção da Casa Escolar em apreço em outro local daquele Distrito. A sede do Distrito ficou assim sem solução para esse problema que a aflige. O Colégio São José que está sob a orientação de Irmãs Católicas, mantém elevado número de alunos, tanto externos como internos, agravando-se dia a dia o problema de espaço.

Face a essa situação, está cogitando de uma ampliação de suas instalações, e uma vez que o Estado vem se utilizando de dependências desse Colégio para o funcionamento da escola pública e desviou daquela localidade a construção que lhe fora destinada por lei, nada mais razoável e mais justo que auxilie com a importância pleiteada por este projeto, as obras de ampliação do Colégio em apreço.

É dever precípuo do Estado amparar e auxiliar estabelecimentos edu-

cacionais, mas esse dever se torna obrigação formal no caso em tela, face aos ponderáveis motivos expostos».

Era só, sr. Presidente».

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. ANÍSIO LUZ — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ANÍSIO LUZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Esta Casa deve prestar aos homens que, no passado, realizaram atos de benemerência para a coletividade, as homenagens a que fazem jús, para que possam ser conhecidos e reverenciados pelos homens da atualidade.

E, sr. Presidente, trago ao conhecimento desta Assembléia que existe no Paraná um cidadão que é um repositório de todas as qualidades que exornam a personalidade humana.

Ele ainda vive, é o último representante da Constituinte paranaense de 1892. Esse ilustre cidadão deve merecer a reverência dos homens da atualidade, que devem cultuar uma personalidade de tal jaez, para auferir da sua conduta os benefícios que a época atual necessita para orientar os homens públicas.

Assim, sr. Presidente, quero trazer ao conhecimento deste pelnário os traços biográficos do cidadão dr. Jerônimo Cabral Pereira do Amaral. (16)

«Nascido a 16 de maio de 1865, na cidade de NATAL, Estado do Rio Grande do Norte, seguiu mais tarde para Ceará-Mirim. Estudou as primeiras letras com o professor Manoel Ferreira da Silva, que, por sua vez, já fôra alfabetizado por sua mãe. Terminados os estudos primários, estudou português com o prof. João Augusto Bessa. A seguir estudou os preparatórios no Colégio São Luiz, dirigido pelo ilustre francês Luiz Carlotman, Cap. de Ville. Daí dirigiu-se para o Recife, afim de cursar a Faculdade de Direito, onde foi diplomado Bacharel em Ciências Sociais e Jurídicas, com aprovação plena em todas as matérias dos cinco anos. Diplomado rumou ao Rio de Janeiro, onde permaneceu pouco tempo, vindo, então ao Paraná, sendo, logo após o seu desembarque nomeado Promotor Público da Comarca de Castro, cargo que exerceu por pouco tempo, para estabelecer-se com banca de advocacia na cidade de Itaporanga, na então Província de São Paulo, aí também permanecendo pouco tempo, apesar de exercer igualmente a Promotoria Pública nessa cidade. Retornando a Castro, em visita aos amigos, contratou casamento com da. Maria da Conceição Duarte, filha do Coronel Veríssimo Duarte, abastado fazendeiro. Uma vez em Castro, foi nomeado Juiz Comissario de Tibagi, tendo apenas iniciado o exercício do cargo, para ser nomeado Juiz Municipal de Termo de Curitiba. Estava no exercício dessas funções, quando foi suprimido o cargo pela reforma judiciária do governo Generoso Marques. Com a supressão do cargo de Juiz Municipal, foi nomeado Promotor Público da Comarca de Curitiba, ocasião em que se dirigiu ao norte do país, em visita aos seus pais. Quando lá se encontrava foi surpreendido com a deposição desse venerando paranaense. Incluído na chapa de deputados ao Congresso Legislativo do Estado, sob a situação do inesquecível paranaense Vicente Machado, foi eleito e reconhecido deputado ao Congresso Constituinte Estadual de 1892. Foi um dos membros que confeccionou o ante-projeto da Constituição do Estado, onde trabalhou ao lado de Carvalho de Mendonça, Vicente Machado e Alencar Guimarães (os quais foram, ainda, seus companheiros nas comissões de Constituição e Justiça e de Redação, da qual foi o relator, ao lado de D. Alberto Gonçalves e Leoncio Correia. Encerrados os trabalhos constituintes do Congresso Estadual, foi nomeado Secretário de Estado dos Negócios do Interior, Justiça e Instrução Pública, em cujo exercício serviu aos governadores Xavier da Silva e Vicente Machado. Sob este último, acumulou, ainda, por algum tempo, as funções de Secretário de Estado dos Negócios das Finanças, Comércio e Indústria. Abandonando a política, retornou a Castro, instalando a sua banca de advogado. Mas novamente foi chama-

do à atividade política, como deputado estadual. Terminados os trabalhos da primeira sessão legislativa e estando em concurso a Comarca de Ponta Grossa, a ela concorreu, tendo sido qualificado em primeiro lugar pelo Egrégio Superior Tribunal, sendo, por decreto do Governador Xavier da Silva, nomeado Juiz de Direito da Comarca de Ponta Grossa onde permaneceu quasi dezoito anos. Não podendo aspirar a desembargadoria, por ter cunhado nessa corte, o sempre lembrado Desembargador Bem-vindo Gurgel do Amaral Valente, e não podendo obter acesso aposentou-se, indo explorar a propriedade que herdara dos sogros em Castro, dedicando-se à indústria madeireira, à pecuária, à lavoura jamais abandonando a advocacia, tendo sido nesse tempo, presidente do Conselho Consultivo e Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento. Em Castro residiu 22 anos. Aceitando o convite dos filhos e seduzido pela bela capital, aqui reside há vários anos.

Tronco de uma família ilustre, possui descendentes em todos os ramos da atividade humana e administrativa».

Sr. Presidente, é este cidadão o último constituinte de 1892 do Paraná, e a quem eu solicitaria fôsse prestada homenagem por esta Assembléia. Como a 12 de julho do corrente ano comemoraremos mais um aniversário da instalação desta Casa, quero sugerir, sr. Presidente, que V. Excia. convocasse uma sessão solene para aquela data, e a ela fôsse convidado o dr. Jerônimo Cabral Pereira do Amaral; prestando essa homenagem, estaremos reverenciando personalidade que bem caracteriza o mérito e o valor do cidadão que o Paraná, por certo, relembra dentro os fastos gloriosos da Constituinte de 1892.

Assim, sr. Presidente, fica minha solicitação, para que esta Assembléia realize sessão solene a 12 de julho próximo, prestando a homenagem sincera e convincente, oriunda dos homens que, no Paraná de hoje, constituem a Casa do Legislativo; solicitaria mais, que os líderes das bancadas aqui presentes, concretizassem as homenagens de suas respectivas representações, através de discursos, reverenciando a essa cavalheiresca personalidade da política de nosso Estado.

Era o que me competia dizer, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. LUSTOSA DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Solicitamos a palavra apenas para encaminhar à Mesa um projeto de lei, que está assim redigido: (lê)

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) à Secretaria de Viação e Obras Públicas, no exercício vigente, para construção de duas Casas Escolares, de madeira, sendo uma no lugar Serro-Verde, e outra, no bairro «Boqueirão», ambos do município de Guarapuava.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1953.

Justificação

«Serro-Verde» é um populoso bairro situado no distrito de Palmeirinha, distante trinta klms. da sede distrital, onde funciona uma escola estadual em uma casa velha, cedida pelos moradores do lugar, sendo as

carteiras, de taboas lascadas, feitas às expensas dos pais dos alunos. A matrícula dessa escola é de 40 crianças.

«Boqueirão» é um subúrbio da cidade de Guarapuava, distante desta seis klms., onde também funciona uma casa escolar com cerca de 80 alunos, em um velho casebre pago pelos cofres da Prefeitura, embora ali estejam lotadas duas professoras estaduais. Essa casa não tem vidros, nas janelas, obrigando as professoras a ministrar as aulas, de janelas fechadas a fim de resguardar as crianças do vento e das chuvas. Além disso, nesse bairro está sendo construída a estação de cargas do ramal ferroviário Riozinho-Guarapuava e a instalação de uma grande fábrica de «madeirite» (telhas feitas de madeira compensada), com isso aumentando a população infantil, que frequenta a mencionada escola, que não está correspondendo às altruísticas finalidades da disseminação do ensino».

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. MÁRIO FARACO — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. MÁRIO FARACO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Apresentamos nesta Casa um projeto de lei que logrou aprovação e que foi sancionado pelo Chefe do Executivo. No entanto, sr. Presidente, pessoas mal informadas a respeito da iniciativa desse projeto de lei, que visa beneficiar as viúvas e filhos dos ex-expedicionários paranaenses e também aos expedicionários paranaenses que participaram da FEB na segunda guerra mundial, alardearam lá fora que a iniciativa havia partido do Executivo. Tanto, quanto nós, de que a iniciativa foi do Legislativo, o próprio órgão interessado tem conhecimento dessa circunstância. Daí porque, acabo de receber do Ministério da Guerra, um ofício da Secretaria Geral nos seguintes termos: (lê)

«OFÍCIO N. 293

Rio de Janeiro.

Em 13 de fevereiro de 1953.

Do Chefe da S.E./F.E.B.

Ao Exmo. Sr. Dr. Mário Faraco — DD. Deputado Estadual do Paraná.

Assunto: Congratulações.

1 — Esta Chefia tem a satisfação de, pelo presente, enviar a Vossa Excelência efusivas congratulações pela sua feliz e patriótica iniciativa, de apresentar e defender até a vitória final o projeto de lei de benefício aos nossos veteranos de guerra.

2 — Outrossim, solicita seja Vossa Excelência intérprete de nossa gratidão aos seus ilustres colegas do Legislativo Estadual que deram seu precioso apoio à aludida Lei, provando, dessarte, o alto aprêço em que têm os nossos intrépidos veteranos que honraram o nome glorioso do Brasil, nos campos de batalha da Europa.

3 — Ao ensejo, subscreve-se com elevada estima e distinta consideração.

(a) Araken Ararê da Cunha Torres — Major Chefe da S.E./F.E.B.»

Trouxe assim, sr. Presidente, ao conhecimento da Casa os agradecimentos vindos da Secretaria Geral do Ministério da Guerra, do sr. Secretário especial da FEB, que, por meu intermédio, agradece a colaboração de todos os deputados do Legislativo que deram apoio ao nosso projeto de lei visando conceder benefícios à família e mesmo aos nossos ex-expedicionários da FEB.

Era só.

O SR. ATILIO BARBOSA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ATILIO BARBOSA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Pedi a palavra para antecipar o meu voto de aprovação ao pedido formulado, há poucos instantes, pelo ilustre deputado Anísio Luz, com referência a uma homenagem que se deseja prestar ao dr. Jerônimo Cabral Pereira do Amaral, magistrado ilustre que serviu durante muitos anos na comarca de Ponta Grossa. Tive oportunidade de conhecê-lo pessoalmente, desfrutando da amizade desse cidadão ímpoluto quereais serviços prestou ao nosso Estado. No cargo de Juiz de Direito, ia presidir a juris e outros serviços da comarca, no município de Imbituva, que naquele tempo era apenas juizado municipal. S. Excia. o dr. Jerônimo Cabral tinha, naquele tempo, — foi em Imbituva que convivi com ele, — a amizade geral daquele povo, recebendo constantemente as mais variadas demonstrações de apreço e carinho. Participei, sr. Presidente, de muitas manifestações prestadas ao eminente Juiz da Comarca de Ponta Grossa, dr. Jerônimo Cabral, homenagens espontâneas porque S. Excia. era um democrata, era um espírito liberal, era um homem bom, acessível a todos, dando-se bem com todos e formando um círculo de carinho, no meio do qual se encontrava.

Lembramos este tempo da sociedade imbituvense, em que o dr. Jerônimo Cabral serviu de Juiz de Direito, na ação mais importante daquele termo judiciário. Em nome da sociedade imbituvense, que, neste instante, não tem um representante nesta Casa, trago, em nome daquela comunidade, em nome daquela sociedade, os meus votos de solidariedade, antecipadamente, a esta homenagem que o dr. Anísio Luz pretende que se lhe prestará no dia em que comemoraremos o aniversário de nossa Constituição, porque foi o eminente Juiz de Direito um colaborador importante do Governo do Estado e é o único sobrevivente, talvez, da nossa primeira constituinte.

O sr. Anísio Luz — V. Excia. permite um aparte. (Assentimento do orador). É o único, e agradeço a V. Excia. a solidariedade.

O SR. ATILIO BARBOSA — Era só, sr. Presidente.

O SR. ALÍCIO MOTA — Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o sr. Deputado.

O SR. ALÍCIO MOTA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Quero trazer, de público, a solidariedade do meu partido, do Partido Trabalhista Brasileiro, às homenagens pedidas e que serão prestadas ao eminente homem público de nossa terra, Jerônimo Cabral, o único constituinte ainda vivo de 1892.

Constitue, sem dúvida, um motivo de gratidão, um motivo de civismo, levantarmos para as alturas da consideração dos pósteros, monumentos que vão dizer das personalidades daqueles cujos feitos encheram a História de sua época, repercutindo tempos afora.

É nesse sentido, sr. Presidente e srs. Deputados, que esses homens que passaram espargindo o bem público, que ficaram nos anais da História, seu finamento não se guarda na tumba, mas ao lado de sua tumba cresce o musgo da saudade, e em torno dela se agrupam os benefícios públicos que eles souberam derramar no meio ambiente.

É com grande satisfação que nós enaltecemos os grandes vultos de nossa História. (muito bem). Esta homenagem, ora prestada pelo ilustre deputado dr. Anísio Luz, do glorioso PSD...

O sr. Anísio Luz — Agradeço a V. Excia. pela referência.

O SR. ALÍCIO MOTA — ...é, ao mesmo tempo, um testemunho de que os homens gloriosos do passado, embora idos na voragem do tempo, ainda ficaram nos nossos corações. (Muito bem).

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. CARDOSO DA SILVEIRA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. CARDOSO DA SILVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados. Vou encaminhar à Mesa dois projetos de lei, de minha autoria. O primeiro deles tem a seguinte redação: (lê)

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º — Fica isento do pagamento do imposto de Vendas e Consignações sobre a primeira operação, a venda de cereais feita pelo próprio produtor.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1953.

Justificativa

Como é de todos sabido, a classe dos produtores de cereais é a que mais sofre com a oscilação do mercado, de vez que justamente na ocasião das safras é que se verificam grandes baixas nos preços dos produtos, sendo geralmente explorada por muitos intermediários que, conhecedores das dificuldades desses agricultores e a falta de amparo em que se encontram, impõem os preços que lhes convem.

Como se isso não fôsse suficiente, têm ainda tais intermediários, como reforço de argumento, agora valendo-se da inexperiência da maioria desses lavradores, a questão do imposto de Vendas e Consignações sobre a primeira operação que onerando o produto na sua fonte, concorre para a diminuição do seu valor e, não raras vezes, a pretexto de se obrigarem pelo seu pagamento, os intermediários diminuem no preço importância muito superior àquele imposto.

Dessa forma, os produtores que em muitas ocasiões, mal obtêm na venda de seus produtos a justa recompensa pelo seu árduo trabalho, têm ainda a lhe afligir mais esse onus — o do imposto sobre a primeira operação —, que constitui para eles um permanente fantasma.

O Estado tem atualmente, como principal problema a solver, o da infra-produção.

Assim, portanto, é justo que como um dos meios de maior incentivo à agricultura, se liberte dêsse onus os produtores, a exemplo do que se pretende fazer com relação ao café, cujos produtores, se levarmos em consideração o lado econômico e financeiro, estão em situação incomparavelmente superior aos produtores de cereais, principalmente tendo-se em vista que estes são, na sua maioria, humildes trabalhadores rurais e arrendatários de terras, pequenos proprietários e, mui poucos, homens de recursos.

Além disso, nenhum prejuízo trará ao Estado, porque concorrendo para a melhoria da classe que constitui o sustentáculo da Nação, permitindo o conseqüente aumento da produção, com a cobrança do imposto de Vendas e Consignações sobre as demais operações quando a mercadoria em giro no mercado até o consumo, terá o Estado larga contribuição, que compensará perfeitamente a isenção aqui prevista, sobre a primeira operação.

Assim justificado o presente projeto, que tem por objeto dar maior amparo aos interesses dos lavradores, mórmente os pequenos, para os quais devem se voltar as atenções dos poderes públicos, esperamos que os Nobres Senhores Deputados darão a ele o seu indispensável apoio».

O outro projeto de minha autoria está assim concebido: (lê)

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º — Fica concedido um auxílio de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) à Paróquia do Bom Jesus do Cabral, desta Capital, para as obras de ampliação da sua Igreja Matriz.

Art. 2º — As despesas da presente lei correrão pela verba 1008 do orçamento vigente.

Art. 3º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1957.

Justificativa

Residindo na Paróquia do Bom Jesus do Cabral, desta Capital, somos testemunha, como também o é o Nobre Deputado Guataçara Borba Carneiro, de quão é insuficiente a Matriz daquela Paróquia para comportar o grande número de fiéis que a frequentam.

Por esse motivo os Rvmos. Padres da mesma, estão empenhados no sentido de levar a efeito a ampliação da Igreja da referida Matriz, ainda para os festejos do Centenário, sendo calculado em Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), o custo das obras projetadas.

Tratando-se de um empreendimento de alto custo e de grande necessidade ao povo daquele populoso Bairro, nos parece justo que o Poder Público acorra em seu auxílio, como aliás já vem fazendo em relação a outros casos idênticos.

Acreditando estar plenamente justificada a concessão do auxílio pleiteado, esperamos que esta Augusta Assembléia julgará por bem aprovar o presente projeto».

São os projetos para os quais peço o devido encaminhamento.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. ERNANI BENGHI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ERNANI BENGHI — Sr. Presidente, sr's. Deputados.

Pedi a palavra para encaminhar o seguinte projeto de lei: (lê)

«A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná,

DECRETA:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), à Secretaria de Viação e Obras Públicas, destinado a construção de uma casa escolar na estação de Vera Cruz, município de Malé.

Art. 2º — A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de maio de 1953.

Justificação:

Residem naquele lugar mais de 80 crianças em idade escolar, as quais assistem aulas em um rancho cedido por um benemérito morador. Urge que se construa uma escola mais condigna, que proporcionando maior conforto e melhores condições de higiene, preencha melhor as suas fina-

lidades precípua do Estado, nada mais justo pois, do que o objetivo visado por esse projeto, qual seja a construção de uma casa escolar na estação de Vera Cruz, município de Malé.»

Era só, sr. Presidente.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. VARGAS DE OLIVEIRA — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Pedi a palavra para manifestar, em nome da bancada da U.D.N., nossa solidariedade ao requerimento que fez o nobre deputado Anísio Luz no sentido de se prestar justíssima homenagem ao dr. Jerônimo Cabral, único Deputado constituinte de 1892 ainda vivo.

Ouvi citar-se, desde menino, o dr. Jerônimo como juiz íntegro, juiz dos mais cultos e brilhantes que tinha, naquela época, a cidade de Ponta Grossa.

Por isto, sr. Presidente, é com grande satisfação que, em nome de minha bancada, eu me solidarizo com a proposição e à justa homenagem que iremos prestar, em 12 de julho vindouro, a esse homem público de escol que, na magistratura paranaense, serviu com brilhantismo, serenidade e inteligência à causa da Justiça.

Apresento, sr. Presidente, em nome de minha bancada, a nossa solidariedade à homenagem que prestaremos ao dr. Jerônimo Cabral, eminente juiz e grande homem do Paraná.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua a hora do Expediente.

O SR. AMADEU PUPPI — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. AMADEU PUPPI — Sr. Presidente, srs. Deputados.

Neste ensejo desejo hipotecar apóio ao requerimento formulado pelo nobre deputado Anísio Luz, em que se visa prestar uma homenagem ao dr. Jerônimo Cabral no próximo dia 12 de julho aniversário da instalação desta Casa, reverenciando esse vulto do passado que é o único constituinte de 1892 ainda vivo.

Ao manifestar este apóio, sr. Presidente, o faço em meu nome pessoal, por ter sido o dr. Jerônimo Cabral uma grande atuação em Ponta Grossa, e em nome do Partido que represento nesta Casa.

O SR. PRESIDENTE — Esgotada a hora do Expediente, passa-se à

ORDEM DO DIA,

— Projetos de lei do deputado Cardoso da Silveira, devidamente apoiados, irão à Comissão de Constituição e Justiça.

Emenda ao Projeto de Lei 376-52, de autoria do deputado Rezende Filho, está devidamente apoiada e irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei de autoria do deputado Ernani Benghi, lido por S. Excia. na hora do Expediente, está devidamente apoiado e irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do deputado Lustosa de Oliveira, está devidamente apoiado, irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei de autoria do deputado Iracy Vianna, necessita de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei de autoria do deputado Constâncio de Souza, necessita de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de lei de autoria do deputado Nilson Ribas, necessita de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Projeto de Lei de autoria do deputado Júlio Xavier, necessita de apoio. — **Apoiado.** — Irá à Comissão de Constituição e Justiça.

Requerimento do deputado Vieira de Alencar, constante do Expediente. — **Aprovado.**

O requerimento formulado pelo deputado Anísio Luz, será despachado, pela Mesa que prestará uma dupla homenagem, à data de 12 de Julho e à personalidade marcante de ex-constituente desta Casa, dr. Jerônimo Cabral Pereira do Amaral.

Submeterei à deliberação da Casa a matéria constante dos boletins avulsos distribuídos aos srs. Deputados.

Estão presentes 30 srs. Deputados.

3ª discussão do Projeto de Lei n. 680-52, de autoria do deputado João Vargas de Oliveira, que autoriza o Poder Executivo a conceder o auxílio de Cr\$ 1.000.000,00 ao Guarani Esporte Clube de Ponta Grossa. — **Encerrada a discussão.** — **Aprovado.**

Votação, em discussão única, da Proposição n. 110-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 153-52, que cria um Posto de Higiene em João Eugênio, município de Campo Largo.

O SR. MÁRIO FARACO — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra, o nobre Deputado.

O SR. MÁRIO FARACO — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O Projeto de lei 153-52 visa conceder autorização ao Poder Executivo, a abrir um crédito especial destinado à construção de um Posto de Higiene no distrito de João Eugênio, município de Campo Largo. Ouvidas as Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças e Orçamento, manifestaram-se favoravelmente à aprovação do mesmo, decidindo também o plenário pela aprovação. No entanto, o sr. Chefe do Executivo, vetou em resumo, sob os seguintes fundamentos: (lê)

a) — a anarquia administrativa que representa a exigência de dois planos de administração;

b) — o abuso que significa para as finanças do Estado a existência de dois orçamentos paralelos, um, constituído pela lei orçamentária e outro, pelos créditos especiais;

c) — o princípio estabelecido pelo Poder Executivo de realizar as obras e serviços com verbas normais da lei de meios».

Como se vê, sr. Presidente, as razões invocadas pelo Executivo, são as mesmas de todos os projetos dessa natureza. E apreciando um outro veto, a esse respeito, já tivemos oportunidade de demonstrar que os fundamentos não procedem.

Não resta a menor dúvida, e contra isso ninguém se opõe, que a função precípua da Assembléia Legislativa é votar e fiscalizar a execução, da lei orçamentária. Até aí estou de pleno acôrdo. Onde discordo do Poder Executivo, é na velada restrição que deseja impor às atribuições da competência legislativa. Esta, de acôrdo com a Constituição Estadual, é ampla, não tem limites prefixados, de sorte que, embora votando a lei de meios — que tem a duração de um ano, dando dotações próprias ao custeio de todos os serviços públicos, discriminando-se as obras nas quais será aplicada a verba global própria como se observa no orçamento em vigor — não está o Poder Legislativo inibido de conceder autorização legislativa para ser aberto crédito especial destinado a construção de mais um edifício público, sem que isso constitua anarquia administrativa ou outra lei orçamentária.

Sabido é que, na fase de progresso em que o nosso Estado de há tempos se encontra, nem sempre tem sido possível à administração pública acompanhar esse ritmo acelerado na parte que lhe está afeta.

Por outro lado, a previsão orçamentária não deve ser exagerada, mas sim calculada com os elementos de que o Estado dispõe, dentro de um critério o mais exato possível. E, com base nessa futura receita, também é fixada a despesa, que para não aumentar a inflação não deve superar aquela.

No balanço desses fatores, temos sido felizes: a arrecadação da receita tem superado de muitos milhares de cruzeiros a despesa orçada, nos últimos exercícios financeiros.

Assim ao invés de estar o Poder Legislativo embarcando, como julga o sr. Governador, a ação da administração pública estadual, criando a anarquia administrativa com a concessão de autorização legislativa para abertura de créditos especiais para a construção de Casas Escolares, Fóruns, Hospitais e outros edifícios destinados à repartições públicas — está, ao contrário, antecipando medidas para facilitar a ação do Poder Executivo em favor dos interesses coletivos.

Ademais, com essas autorizações legislativas — qualificadas pelo sr. Governador do Estado de excessivas, não está o Poder Legislativo elaborando um plano de administração, como bem é fácil de ver, em face das normas legais vigentes, pois, a sanção dada a um plano de lei da natureza do presente, não obriga o Poder Executivo a construir a obra. Em primeiro lugar, porque para ser baixado o competente decreto abrindo o crédito, necessário se torna a existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa, e em segundo lugar, tem o Chefe do Poder Executivo a faculdade de utilizar ou não da autorização que lhe é concedida.

Essa autorização, segundo o Código de Contabilidade Pública da União desde que a lei não determine a sua duração, será a de dois exercícios. Isto, por si só, seria suficiente para destruir o argumento regimental de que «admitir o excesso de créditos especiais, seria admitir-se um abuso administrativo qual seja a existência de dois orçamentos paralelos, um representado pela Lei de Meios e outros pelos créditos especiais, autorizados e votados pela Assembléia».

No entretanto, esse argumento governamental é contrariado pelo seu próprio autor, quando fundamenta as razões do veto, exclusivamente, em ser o projeto **contrário** aos interesses do Estado.

Na verdade, se autorização legislativa para abertura de créditos da natureza a do previsto no projeto de lei em tela, constituísse orçamento paralelo ao representado pela lei de meios, devia ser vetado sob fundamento de **inconstitucional**, de vez que a Constituição exige que o orçamento seja uno (art. 32).

Acresce ainda, que essas autorizações legislativas, em face do que já expusemos, não contraria o «princípio estabelecido pelo Poder Executivo de realizar as obras e serviços com verbas normais da lei de meios.

Elas, quando muito, podem facilitar e nunca embaraçar a ação administrativa do Executivo.

Senão vejamos.

O período normal de funcionamento da Assembléia Legislativa, segundo dispõe a Carta Política do Estado, é de 1º de Maio a 30 de Setembro, que, regra geral, é prorrogado até fins de Outubro, a fim de ser votado o orçamento.

Pois bem. Admitindo-se que no mês de Outubro já tenha sido arrecadado o orçado ou se constate, mesmo em data anterior, excesso de arrecadação e haja conveniência na construção de uma Casa Escolar, de um Fórum, de um Hospital, etc., em determinado Município do Estado — cuja autorização legislativa já tenha sido previamente concedida ao Poder Executivo, por iniciativa de um dos ilustres Membros do Poder Legislativo — será mais útil ao bem coletivo, pergunto eu, que o Go-

vêrno lance mão dessa autorização ou espere o próximo exercício financeiro para mandar iniciar a obra com recursos normas da lei de meios? A resposta favorável à segunda solução, somente será dada por aqueles que desejam contrariar a vocação constitucional do povo, o que já não constitui novidade.

III — Diante do que já expusemos e tendo em vista que um plano de lei aprovado pela Assembléia Legislativa só pode ser vetado sob um dos seguintes fundamentos: inconstitucionalidade ou por ser contrário aos interesses do Estado (art. 27 da Constituição Estadual), não bastando, porém, simples alegações sofisticadas para justificar a existência de um ou de outro desses fundamentos — sou pela rejeição do veto. Mesmo porque, como ficou demonstrado, as autorizações legislativas da natureza do projeto em causa, ao invés de contrariarem aos interesses do Estado, vão ao encontro das necessidades do povo.

De conseguinte, todas as medidas dos poderes públicos que vão ao encontro das necessidades do povo, não podem ser consideradas como contrárias aos interesses do Estado. Ao revez, qual a razão de ser da existência do Estado?

Estas foram as considerações que fiz, da tribuna, quando se votou o veto apostado ao projeto de lei, do nobre deputado Edwino Tempski, visando conceder autorização ao Poder Executivo para construir uma Coletoria Estadual na cidade de Guaratuba. Sr. Presidente, o Governo do Estado não tem sido coerente ao vetar projetos de leis aprovadas por esta Casa. Assim é que posteriormente à nossa argumentação nesta Casa, S. Excia. o sr. Governador do Estado sancionou outros projetos da natureza do presente. E a prova do que digo e afirmo, está aqui publicada no Diário Oficial n. 268 de 4 de Fevereiro de 1953, nas leis seguintes: — (le as leis ns. 1.117, 1.118, 1.119 e 1.120):

LEI N. 1.117

DATA: — 30 de Janeiro de 1953.

Súmula: — Autoriza o Poder Executivo a abrir um crédito especial até Cr\$ 1.000.000,00, destinado à construção de um grupo escolar Rural no Patrimônio Correia de Freitas, município de Apucarana.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial até, Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), destinado à construção de um Grupo Escolar Rural no Patrimônio Correia de Freitas, município de Apucarana.

Art. 2º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, 30 de janeiro de 1953.

(aa) **Bento Munhoz da Rocha Neto**. Newton Carneiro - Resp. Exped.
- Eugênio José de Souza.

Ref. Prot. n. 553-53—PG.

LEI N. 1.118

DATA: — 30 de Janeiro de 1953.

Súmula: — Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Departamento de Edificações da Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 para a construção do Fórum da Comarca de Bocaiúva do Sul.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Departamento de Edificações da Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), para a construção do Fórum da Comarca de Bocaiúva do Sul.

Artigo 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 30 de Janeiro de 1953.

(aa) **Bento Munhoz da Rocha Neto**. Newton Carneiro - Resp. Exped. Eugênio José de Souza.

Rf. Prot. n. 560-53—PG.

LEI N. 1.119

DATA: — 30 de Janeiro de 1953.

Súmula: — Autoriza o Poder Executivo a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 para a construção de um grupo escolar no Patrimônio Cambuí, município de Marialva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a construção, de alvenaria de um Grupo Escolar no Patrimônio Cambuí, município de Marialva.

Artigo 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo em Curitiba, em 30 de Janeiro de 1953.

(aa) **Bento Munhoz da Rocha Neto**. Newton Carneiro - Resp. Exped. Eugênio José de Souza.

Ref. Prot. 556-53—PG.

LEI N. 1.120

DATA: — 30 de Janeiro de 1953.

Súmula: — Autoriza o Poder Executivo a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas, um crédito especial de Cr\$ 500.000,00, para a construção de um grupo escolar no Patrimônio de Jaguaruna, município de Marialva.

A Assembléia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir à Secretaria de Viação e Obras Públicas um crédito especial de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), para a construção, em alvenaria, de um Grupo Escolar no Patrimônio Jaguaruna, município de Marialva.

Artigo 2º — A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo, em Curitiba, em 30 de Janeiro de 1953.

(aa) **Bento Munhoz da Rocha Neto**. Newton Carneiro - Resp. Exped. Eugênio José de Souza.

Ref. Prot. 557-53—PG.

Como se vê, sr. Presidente, o Governo ora veta projeto de lei, como o presente, ora sanciona projeto idêntico. Onde está a coerência de S. Excia. o sr. Governador? O Poder Legislativo, sr. Presidente, deve ser coerente e o PSD, na votação dos vetos nesta Casa, tem sido coerente, votando sempre com os vetos governamentais, porque os fundamentos invocados pelo Governo do Estado não nos convenceram, não são legais, são até arbitrários. E nós do Poder Legislativo, a meu ver devemos votar contrariamente a todos os vetos que como o presente, não tiverem consistência jurídica.

Em suma, votarei pela aprovação do projeto que visa a construção de um Posto de Higiene, em João Eugênio, município de Campo Largo. Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Encerrada a discussão. O sr. 1º Secretário procederá à chamada dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 25 srs. Deputados. Convido os srs. deputados Constâncio Souza, Hélio Setti e Francisco Costa para constituírem a Comissão escrutinadora.

(A Comissão designada procede à apuração dos votos).

O SR. PRESIDENTE — 19 Deputados votaram «sim»; 5 votaram «não»; 1 voto em branco. — Em face deste resultado, foi **aprovado o Projeto e rejeitado o Veto**.

Votação, em discussão única, da Proposição n. 114-52, veto do sr. Governador do Estado, aposto ao Projeto de Lei n. 136-52, que abre o crédito especial de Cr\$ 800.000,00 à S. V. O. P., para a construção de um Grupo Escolar em Lupionópolis.

O SR. DIVONSIR CORTES — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. DIVONSIR CORTES — Sr. Presidente, srs. Deputados.

O projeto, ora em discussão e daqui há momentos em votação, objetiva a construção de um Grupo Escolar na cidade de Lupionópolis, onde atualmente só existe uma casa velha para atender a mais de seiscentas crianças em idade escolar. Se os srs. Deputados resolverem pela aprovação do Projeto, é a população de Lupionópolis que agradecerá esse benefício.

Era só, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Continua em discussão. (Pausa). Encerrada a discussão. Vamos proceder à votação por escrutínio secreto.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada nominal dos srs. Deputados.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 23 srs. Deputados. Convido os deputados Vieira de Alencar, Emílio Carazzai e Júlio Xavier para constituírem a Comissão apuradora.

(A Comissão designada procede à apuração).

O SR. PRESIDENTE — 19 srs. Deputados votaram «sim»; 3 srs. Deputados votaram «não»; um voto em branco. — **Aprovado o Projeto, rejeitado o Veto**.

O SR. ANÍSIO LUZ — Peço a palavra, sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre Deputado.

O SR. ANÍSIO LUZ — Sr. Presidente, srs. Deputados.

A Mesa acaba de anunciar que o veto aposto pelo sr. Governador ao Projeto de Lei 114-52, que versa sobre a abertura de um crédito especial de 800 mil cruzeiros destinados à construção de um grupo escolar em Lupionópolis, foi rejeitado o veto e, consequentemente, aprovado o Projeto.

Quero manifestar neste ato, sr. Presidente, minha satisfação por ver que esta Casa aprovou a proposição de que resultará benefício para uma valorosa coletividade, como é o município de Lupionópolis que, deste modo, será galardoado com a construção de um grupo escolar. Nestas condições, sr. Presidente, ficarão as necessidades dos escolares daquele

município plenamente satisfeitas, com a construção de um prédio dessa natureza, mesmo porque o sr. Governador já havia prometido a construção de um estabelecimento de ensino dessa espécie e, esdruxulamente, vetou o projeto que versava sobre o assunto.

Assim, peço a V. Excia. que faça constar em ata os meus aplausos aos representantes do povo que bem souberam atender aos interesses e aspirações da população de Lupionópolis.

O SR. PRESIDENTE — A declaração de V. Excia. será consignada na ata dos trabalhos de hoje.

Há sobre a mesa requerimento do deputado Accioly Filho e outros, solicitando preferência para votação das Proposições nrs. 122-52, 125-52 e 120-52. — **Aprovado.**

Votação, em discussão única, da Proposição n. 122-52, veto do sr. Governador do Estado, apósto ao Projeto de Lei n. 97-52, que abre o crédito especial de Cr\$ 150.000,00 para a construção de um Grupo Escolar em Contenda, município de São José dos Pinhais. — O sr. 1º Secretário procederá à chamada dos srs. Deputados.

O SR. 1º SECRETARIO procede à chamada.

O SR. PRESIDENTE — Votaram 21 srs. Deputados. Não havendo número legal para votação, vamos encerrar a sessão, convocando outra para amanhã, dia 28, à hora regimental, com a seguinte

Ordem do Dia:

Votação, em discussão única, das Proposições nrs. 119-52, 120-52, 121-52, 122-52, 123-52, 124-52, 125-52, 126-52, 127-52, 128-52, 129-52, 130-52, 131-52, 132-52, 133-52, 134-52, 135-52, 136-52, 137-52, 138-52, 139-52, 140-52, 141-52, 142-52, 143-52, 144-52, 145-52, 146-52, 147-52, 148-52, 149-52, 150-52, 151-52, 152-52, 153-52, 154-52, 155-52, 156-52, 157-52, 159-52, 160-52, 161-52, 162-52, 163-52, 164-52, 166-52, 167-52, 168-52, 169-52, 170-52, 174-52, 176-52, 180-52, 183-52, 2-53, 6-53, 12-53, 13-53, 106-52, 165-52 e 177-52.

Levanta-se a sessão.